

Plano Brasil Maior (PBM) – ADI nº 42/2001

Conforme Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 42/2011, referente à contribuição previdenciária incidente sobre o 13º salário de segurados empregados e trabalhadores avulsos, cuja contribuição patronal esteja sujeita à substituição sobre o valor da receita bruta, nos termos da MP nº 540/2011 já convertida na Lei 12.546/2011, estabelece as seguintes regras para INSS do 13º salário de empresas de TI, TIC, vestuários e seus acessórios, artefatos têxteis, calçados, chapéus, dentre outras (TIPI):

Dentre os assuntos tratados pelo referido Ato, destacam-se as seguintes regras:

- a) 13º salário relativo às competências anteriores a dezembro de 2011 - incidirá a alíquota de 20% do INSS patronal;
- b) Dedicção à outras atividades, além da fabricação dos produtos previstos na MP nº 540/2011 - a contribuição sobre o valor de 1/12 do 13º salário da competência dezembro de 2011 será realizada de forma proporcional;
- c) Foi estabelecido que o INSS patronal de 20% que esteja substituído pela contribuição sobre o valor da receita bruta, não incidirá sobre o valor de 1/12 do 13º salário referente à competência dezembro de 2011.

Face a essas regras e devido ao curto prazo entre a publicação e a data de recolhimento da GPS do 13º salário a ser realizado em 20/12/2011, a TOTVS não disponibilizará as alterações no Protheus, ficando a cargo dos departamentos responsáveis pelo recolhimento da GPS, as devidas análises e ações pertinentes.

A TOTVS informa que as alterações pertinentes ao Plano Brasil Maior estarão disponíveis conforme o chamado TECK69, em andamento e ainda a ser publicado no portal de clientes da TOTVS.